



PROCESSO Nº 2023000856
CONTRATO Nº 217/2023
ARP: 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 061/2022

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado na Rua Santíssimo Sacramento Nº 390, Centro Residencial Barcelona Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.205.854/0001-14, estabelecida na Avenida Brasil, Quadra 23, Lote 22, Santo Antônio de Goiás - GO, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de 04 (quatro) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de 19/04/2023 até 19/08/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, PROCESSO Nº 2022036366, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 061/2022 ARP nº 042/2022, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de R\$ 104.503,50 (cento e quatro mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 104.503,50 (cento e quatro mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4507, de 21 de Dezembro de 2022:

Processo: 2023000856 Autorização de Compras: 107127 Valor: R\$ 23.137,50

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0127-1364 – Investimento a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20231089
Natureza da Despesa	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios
Fonte	225 – Transferência de Convênios – ESTADO/SAÚDE
Empenho	4402

Processo: 2023000856 Autorização de Compras: 107128 Valor: R\$ 52.802,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20230544
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	10 – Material Odontológico
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE
Empenho	4421

Processo: 2023000856 Autorização de Compras: 107129 Valor: R\$ 3.103,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20230544
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	10 – Material Odontológico
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE
Empenho	4422

Processo: 2023000856 Autorização de Compras: 107140 Valor: R\$ 7.836,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20231072
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	10 – Material Odontológico
Fonte	225 – Transferência de Convênios – ESTADO/SAÚDE
Empenho	4425

Processo: 2023000856 Autorização de Compras: 107146 Valor: R\$ 2.300,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20231071
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	10 – Material Odontológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	4426

Processo: 2023000856 Autorização de Compras: 107149 Valor: R\$ 2.975,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20231071
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	10 – Material Odontológico
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	4428

Processo: 2023000856 Autorização de Compras: 107150 Valor: R\$ 12.350,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20231088
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Elemento	10 – Material Odontológico
Fonte	206 – Taxa Pelo Exercício de Poder de Polícia
Empenho	4430

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega dos materiais odontológicos contratados, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais odontológicos não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos materiais odontológicos não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor HELDER DE MELO OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 804.662.651-15 para a função de Fiscal do Contrato, conforme portaria em anexo, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais odontológicos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais odontológicos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais odontológicos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **042/2022** e à sua proposta;

- i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os materiais odontológicos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- k) Fornecer os materiais odontológicos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- l) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de abril de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PROD. MÉDICOS
Contratado

Helder de Melo Oliveira
Fiscal

Iany Leitão dos Santos
CPF: 050.745.961-06

Legiane Cristina dos Santos
CPF: 005.907.551-10